



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2017**

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA E JIAN FRANCO MIRANDA - ME, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE E E-MAIL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA/SP.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal de Flora Rica, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. José de Castro Aguiar Filho, portador da cédula de identidade nº 20.374.750-1/SSP.SP, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa a empresa Jian Franco Miranda - ME, CNPJ nº 10.608937/0001-06, neste ato representado pelo Jian Franco Miranda, portador da Cédula de Identidade nº 8343571 e do CPF (MF) nº 327.145.168-07, residente e domiciliado na Rua Virgílio Melo Franco, nº 302, Vila Euclides da Cunha, na cidade de Regente Feijó, estado de São Paulo, denominada neste ato de CONTRATADA, celebram o presente instrumento de contrato de acordo com as disposições nele contidas e por ele tem partes entre si, justos e acertados os termos e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para Locação de Software para informatização da Secretaria de Saúde de Flora Rica/SP, conforme especificações a seguir:

Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Implantação	R\$ 550,00	R\$ 550,00
Mensalidade	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA deverá executar:

- Divulgação de notícias, fotos e eventos;
- Acesso às informações através do SIC- Serviço de Informação ao Cidadão
- Publicações do Executivo (leis, decretos, portarias, concursos, audiências e editais diversos);
- Transparência (link para acesso do sistema contábil, diárias e remunerações, relatórios, PPA, LOA, LRF, contratos e etc);
- Integração com redes sociais (Facebook, You Tube, cadastro em sites de busca e enquetes;
- Dados da atual administração/Prefeitura (prefeito, secretários, ex-prefeitos, história do município, telefones úteis);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

- Versão exclusiva e compatível para celular

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

(a-) Advertência por escrito;

(b-) Multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado, (Artigo 86 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95);

(c-) Suspensão temporária do direito de participar de licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;

(d-) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.032/95.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades de que trata a cláusula anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor total do presente contrato fica estimado em R\$ 5.674,99 (cinco mil e seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos), sendo 550,00(quinhetos e cinquenta reais) , para implantação do serviço e remuneração mensal de R\$ 500,00(quinhetos reais), por um período de 10 (dez) meses e 7(sete) dias, a iniciar em 22 de fevereiro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.01.01 – GAB. DO PREF. E DEPENDENCIAS	
<b>Funcional-Programática</b>		04.122.0002.2002 – ATUALIZAÇÃO DE SITE	
<b>Ficha</b>	<b>015</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.39
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>02</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 224.077,90

**TOTAL GERAL ..... R\$224.077,90**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$6.050,00**

( ) não existe saldo de Dotação orçamentária.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor contratado será feito através de depósito em conta-corrente do contratado e/ou na Tesouraria Municipal, com o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva fatura devidamente atestada no verso pelo responsável.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE**

Os preços constantes no presente contrato serão fixos e irrevogáveis.

### **CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado, de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO**

O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Processo nº 015/2017 – Dispensa de licitação nº 005/2017, bem como todas as obrigações pela proposta.

Fica obrigada a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.

A CONTRATADA se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, não acarretando responsabilidade de espécie alguma para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão deste Contrato.

Os casos omissos que porventura possam surgir no cumprimento do presente acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, alterar-se-ão, se for o caso, os termos do presente Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas que advenham da execução do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e acertados firmam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor, valor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram.

Flora Rica, 24 e fevereiro de 2017.

---

**JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO**  
Prefeito

---

**Jian Franco Miranda - ME**  
CNPJ nº 10.608937/0001-06  
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª) \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

2ª) \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP

CONTRATADA: Jian Franco Miranda - ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 012/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de hospedagem, manutenção e atualização do site e e-mail oficial da Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP.

ADVOGADO: João Lucas Telles

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Flora Rica, 24 de fevereiro de 2017

**CONTRATANTE:**

Nome e cargo: José de Castro Aguiar Filho, Prefeito Municipal

E-mail institucional: florarica@ig.com.br

E-mail pessoal: florarica@ig.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

Nome e cargo: Jian Franco Miranda, Proprietário

E-mail institucional: alfa@afasites.com.br

E-mail pessoal: diretoria@camaraseprefeituras.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_